



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

23

LEI Nº 394/86

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA
DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:....

A Câmara Municipal de Buritis - MG., por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI.

ART.1º--)- Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a firmar convênio com as AÇÕES INTEGRADAS DE SAÚDE, através da Secretaria de Saúde, representada pelo Centro Regional de Saúde em Patos de Minas .- Que Propõe- se uma unificação do Sistema de Saúde, em toda a rede prestadora de serviços do Estado.

ART.2º--)- Revogada às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis, 25 de junho de 1.986.

Adair Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal

Maria
Sra. Nilda Maria de Souza
Secretário-

A PROVADA EM única discussão - Projeto de Lei de nº 107/86 - de 24 /06/86. - Autoria do Executivo .